



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - JD SINOBÉ - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

DECRETO Nº 145 "G"/2024 **DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO **DE CONTRIBUIÇÃO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO** **MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar 387/2023 de 16 de fevereiro de 2023 em seu artigo 10º, sendo em conformidade com a Constituição Federal em seu Artigo 6º da E.C. nº 41, fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – **(0101)** ao funcionário pública municipal **Sr. RAIMUNDO NONATO FONSECA DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 11.354.181-8 SSP/SP, do CPF Nº 325.393.983-91 e do PIS/PASEP nº 112.02927.06-2, no cargo de **"Vigia"**.

Parágrafo único – Os proventos serão integrais como prevê o artigo 10º, §1º da Lei Complementar 387/2023 e conforme §§ 2º,3º e 4º do mesmo artigo, sendo que se enquadra no nível de vencimento "1" referencia "1", mais 30% (trinta por cento) de quinquênio, mais 16,67% (dezesseis por cento e sessenta e sete centésimos) da sexta parte, a partir de **01º de agosto de 2024**.

Art. 2º - A aposentadoria tratada no presente Decreto é concedida em razão do que foi requerido pelo Processo Interno nº 6070/2024 - FUSBEMO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 29 de agosto de 2024.

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal

BRUNO FERNANDES MESQUITA
Secretário Adjunto de Finanças e Gestão

IEDA GONÇALVES
Gestora Interina – RPPS